



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Qd 2 Lt 3
Edifício Adail Belmonte
Brasília - DF - CEP: 70070-600
Telefone: (61) 3366-9100
www.cnmp.mp.br

SUMÁRIO

Presidência.....	1
Plenário.....	19
Corregedoria Nacional.....	22

PRESIDÊNCIA

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO 8ª Sessão Ordinária de 2018

Dia: 15/05/2018

Hora: 09:00 horas

Local: Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público – SAF Sul, Quadra 2, Lote 3 – Brasília-DF

PAUTA DESTA SESSÃO

PARTE I – PROCESSOS FÍSICOS

1) Aprovação da Ata da 7ª Sessão Ordinária (24/04/2018)

Incluído na Pauta da 7ª Sessão (24/04/2018)

2) Procedimento de Controle Administrativo n.º 0.00.000.001416/2014-59

Requerente: Aray Seara Nunes de Matos

Requerido: Ministério Público da União

Assunto: Requer a determinação ao Secretário-Geral do Ministério Público da União para o imediato cumprimento do art. 32 da Lei nº 11.415/2006, de maneira a anular o ato que determinou a não renovação da requisição do requerente. Pedido de Liminar.

Relator: Cons. Leonardo Accioly da Silva

Origem: Distrito Federal

Processos desta Sessão (15/05/2018)

3) Procedimento Interno de Comissão n.º 0.00.000.000195/2017-44

Requerente: Comissão de Infância e Juventude

Assunto: Realização de revisita e visita técnica no Estado de Goiás em relação ao sistema socioeducativo, conforme previsto no Plano de Ações da Comissão de Infância e Juventude.

Relator: Cons. Leonardo Accioly da Silva – Presidente da Comissão de Infância e Juventude

Origem: Distrito Federal

4) Procedimento Interno de Comissão n.º 0.00.000.000196/2017-99

Requerente: Comissão de Infância e Juventude

Assunto: Realização de revisita e visita técnica no Estado de Minas Gerais em relação ao

sistema socioeducativo, conforme previsto no Plano de Ações da Comissão de Infância e Juventude.

Relator: Cons. Leonardo Accioly da Silva – Presidente da Comissão de Infância e Juventude
Origem: Distrito Federal

PARTE II – PROCESSOS ELETRÔNICOS

Processos com Pedidos de Vista

Pedido de Vista em 04/07/2017

- 1) Pedido de Providências nº 1.00717/2016-53
Requerente: Ministério Público do Estado de São Paulo
Requerido: Ministério Público Federal
Objeto: Ministério Público Federal. Conflito de atribuições. Ofensa a autonomia funcional do Ministério Público do Estado de São Paulo. Controle externo da atividade policial. Manifestações populares em vias públicas.
Relator: Cons. Marcelo Weitzel Rabello de Souza
Origem: São Paulo
Vista: Cons. Gustavo do Vale Rocha

Pedido de Vista em 05/07/2017

- 2) Proposição nº 1.00056/2017-10
Requerente: Conselheiro Cláudio Henrique Portela do Rego
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Obrigatoriedade de correições e inspeções no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados. Sistema de Avaliação pelas Corregedorias. Aferição de eficácia social. Sistema Nacional de Correições e Inspeções.
Relator: Cons. Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior
Origem: Distrito Federal
Vista: Cons. Fábio Bastos Stica

Pedido de Vista em 10/10/2017

- 3) Procedimento de Controle Administrativo n.º 1.00230/2015-90
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público
Requerido: Ministério Público do Estado de Pernambuco
Objeto: Ministério Público do Estado de Pernambuco. Servidores cedidos de outros órgãos. Acúmulo de funções de membros. Insuficiência de servidores. Relatório Conclusivo da Inspeção. Teor das proposições 31.1.2, 31.1.8b, 31.1.10, 31.2.9, 31.2.10 e 31.2.12.
Relator: Cons. Gustavo do Vale Rocha
Origem: Pernambuco
Vista: Cons. Fábio Bastos Stica

Pedido de Vista em 24/10/2017

- 4) Pedido de Providências nº 1.00006/2017-97 (Recurso Interno)
Recorrente: Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil
Advogados: Oswaldo Pinheiro Ribeiro Junior – OAB/DF n.º 16.275; Priscilla Lisboa Pereira – OAB/DF n.º 39915
Recorridos: Ministério Público Federal; Tiago Modesto Rabelo
Objeto: Ministério Público Federal. Recomendação MPF-PRM/ILH-GAB 03 N.º 05/2016. Pagamento de honorários advocatícios nos contratos celebrados entre advogados e a Administração Pública. Valores repassados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF,

atual FUNDEB. Suposta violação de prerrogativas da classe dos Advogados. Pedido de anulação da referida Recomendação.

Relator: Cons. Erick Venâncio Lima do Nascimento
Origem: Bahia
Vista: Cons. Leonardo Accioly da Silva

Pedido de Vista em 14/11/2017

- 5) Reclamação Disciplinar nº 1.00046/2017-75 (Embargos de Declaração)
Embargante: Lucas Fernandes Bernardes
Advogado: Juliana Moura Alvarenga Dilascio – OAB/DF nº 20.522
Embargado: Monique Cheker de Souza
Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Objeto: Trata-se de Reclamação Disciplinar instaurada em face de membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.
Relator: Cons. Erick Venâncio Lima do Nascimento
Origem: Rio de Janeiro
Vista: Cons. Marcelo Weitzel Rabello de Souza

Pedido de Vista em 28/11/2017

- 6) Proposição nº 1.00973/2017-77
Requerente: Gustavo do Vale Rocha
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Enunciado. Declarar a incompetência do CNMP para questões atinentes ao Ministério Público junto aos Tribunais de Contas.
Relator: Cons. Sebastião Vieira Caixeta
Origem: Distrito Federal
Vista: Presidente

Pedidos de Vista em 12/12/2017

- 7) Proposição nº 1.00582/2017-16
Requerente: Conselheiro Sérgio Ricardo de Souza
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Atuação dos Ministérios Públicos dos Estados e do Distrito Federal no Supremo Tribunal Federal e no Superior Tribunal de Justiça.
Relator: Cons. Sebastião Vieira Caixeta
Origem: Distrito Federal
Vista: Cons. Lauro Machado Nogueira
- 8) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00636/2017-43 (Embargos de Declaração)
Embargante: Krishnamurti Lopes Mendes França
Objeto: Ministério Público do Estado do Maranhão. Análise. Incorporação de gratificação de função. Gratificação de risco de vida. Conforme decisão do PCA CNMP nº 1.00221/2015-07. Membro Krishnamurti Lopes Mendes França.
Relator: Cons. Sebastião Vieira Caixeta
Origem: Distrito Federal
Vista: Cons. Gustavo do Vale Rocha
- 9) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.01003/2017-52
Requerente: Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Espírito Santo (SINDIPÚBLICOS)
Advogado: Marcos Gomes Ribeiro – OAB/ES n.º 21094
Requerido: Ministério Público do Estado do Espírito Santo
Objeto: Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Irregularidades em contratações temporárias. Contrato 82/2015. Prejuízo a nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público 02/2013.

Relator: Cons. Erick Venâncio Lima do Nascimento
Origem: Espírito Santo
Vista: Cons. Sebastião Vieira Caixeta

Pedidos de Vista em 05/02/2018

- 10) Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público nº 1.00147/2017-64
Requerente: Ministério Público do Estado do Espírito Santo
Requeridos: Ministério Público do Trabalho; Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região
Objeto: Ministério Público do Trabalho no Estado do Espírito Santo. Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região. Movimento grevista da Polícia Militar estadual. Providências adotadas pelo Ministério Público estadual. Suposta interferência e incompetência de atuação por parte do Ministério Público do Trabalho. Pedido de liminar e de sigilo.
Relator: Cons. Sebastião Vieira Caixeta
Origem: Espírito Santo
Vista: Cons. Gustavo do Vale Rocha
- 11) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.01059/2017-07
Requerente: Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti
Requerido: Ministério Público do Estado de Pernambuco
Objeto: Ministério Público do Estado de Pernambuco. Portarias SGMP POR – 746/2017, SGMP POR – 747/2017 e SGMP POR – 751/2017. Remoção de servidoras da Ouvidoria. Pedido de liminar.
Relator: Cons. Sebastião Vieira Caixeta
Origem: Pernambuco
Vista: Cons. Leonardo Accioly da Silva

Pedido de Vista em 20/02/2018

- 12) Proposição nº 1.00988/2017-90
Requerente: Gustavo do Vale Rocha
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Enunciado. O número de vagas oferecidas em concurso público, em número de 1 (um), permite a aplicação do percentual de vagas para portadores de necessidades especiais estabelecidas na Lei Maior.
Relator: Cons. Marcelo Weitzel Rabello de Souza
Origem: Distrito Federal
Vista: Cons. Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior

Pedido de Vista em 27/02/2018

- 13) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00931/2016-91 (Embargos de Declaração)
Embargante: Ministério Público do Estado de São Paulo
Embargado: Conselho Nacional do Ministério Público
Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Cumprimento. Art. 4º, parágrafo único, da Resolução CNMP nº 09/2006. Teto Remuneratório. Período de 2011 a 2016.
Relator: Cons. Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior
Origem: Distrito Federal
Vista: Cons. Fábio Bastos Stica

Pedido de Vista em 10/04/2018

- 14) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.01158/2017-99
Requerente: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Rondônia
Requerido: Ministério Público do Estado de Rondônia
Interessado: Clícia Pinto Martins

Advogado: Marcio Melo Nogueira – OAB/RO n.º 2.827
Objeto: Ministério Público do Estado de Rondônia. Conselho Superior. Procedimento de Impugnação de Estágio Probatório. Vitaliciamento. Afronta à Lei Complementar Estadual n.º 93/93
Relator: Cons. Luciano Nunes Maia Freire
Origem: Rondônia
Vista: Cons. Marcelo Weitzel Rabello de Souza

Pedidos de Vista em 24/04/2018

- 15) Procedimento de Controle Administrativo n.º 1.00956/2016-59 (Embargos de Declaração)
Embargante: Associação do Ministério Público de Pernambuco
Advogado: Sandoval de Arruda Beltrão Júnior – OAB/PE n.º 22382
Embargado: Conselho Nacional do Ministério Público
Objeto: Ministério Público do Estado de Pernambuco. Cumprimento. Art. 4º, parágrafo único, da Resolução CNMP n.º 09/2006. Teto Remuneratório. Período de 2011 a 2016.
Relator: Cons. Leonardo Accioly da Silva
Origem: Distrito Federal
Vista: Cons. Gustavo do Vale Rocha
- 16) Pedido de Providências n.º 1.00179/2018-03 (Recurso Interno)
Recorrente: Sindicato dos Servidores Públicos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – SINDSEMP/MG
Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão – OAB/DF n.º 32147
Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Objeto: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Vedação ao Procurador-Geral de Justiça de editar Resolução. Codificação, identificação, critérios e lotação. Cargos de que trata o art. 2º, da Lei Estadual n.º 22.618/2017. Pedido de liminar.
Relator: Cons. Lauro Machado Nogueira
Origem: Minas Gerais
Vista: Cons. Erick Venâncio Lima do Nascimento

Processo com julgamento iniciado

- 17) Proposição n.º 1.00059/2015-09
Proponente: Jeferson Luiz Pereira Coelho
Objeto: Proposta de Resolução que institui órgãos de Controle Interno no Ministério Público Brasileiro.
Relator: Cons. Gustavo do Vale Rocha
Origem: Distrito Federal

Processos Remanescentes

Incluído na Pauta da 20ª Sessão Ordinária (24/10/2017)

- 18) Pedido de Providências n.º 1.00786/2017-01
Requerentes: Artigo 19 Brasil; Associação Direitos Humanos em Rede – Conectas Direitos Humanos; Instituto Brasileiro de Ciências Criminais – IBCCRIM
Advogados: Camila Marques Barroso – OAB/SP n.º 325.988; Rafael Carlsson Gaudio Custodio – OAB/SP n.º 262.284; Henrique Hollunder Apolinario de Souza – OAB/SP n.º 388.267; João Paulo de Godoy – OAB/SP n.º 365.922; Marcos Roberto Fuchs – OAB/SP n.º 101.663; Cristiano Avila Maronna – OAB/SP n.º 122.486
Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo
Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Harmonização da atuação institucional. Cumprimento da Resolução CNMP n.º 20/2007. Uso das forças policiais na limitação do direito de manifestação e associação pelo Governo do Estado de São Paulo.
Relator: Cons. Gustavo do Vale Rocha

Origem: São Paulo

Incluídos na Pauta da 21ª Sessão Ordinária (14/11/2017)

- 19) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00447/2017-70 (Recurso Interno)
Recorrente: Fábio George Cruz da Nóbrega
Recorrido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte
Objeto: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. Resolução n. 078/2017 – PGJ/RN. Regulamentação da conversão em pecúnia de férias e licenças-prêmio não gozadas por necessidade do serviço. Necessidade de serviço. Presunção. Arguição de nulidade da referida Resolução. Pedido de liminar.
Relator: Cons. Marcelo Weitzel Rabello de Souza
Origem: Rio Grande do Norte
- 20) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00631/2017-75
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público
Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará
Objeto: Ministério Público do Estado do Ceará. Apuração. Legalidade. Provimento nº 20/2016, art. 16 e art. 35. Procuradoria Geral de Justiça. Teto remuneratório. Resolução CNMP nº 09/2006. Decisão proferida no PCA CNMP nº 1.00940/2016-82.
Relator: Cons. Erick Venâncio Lima do Nascimento
Origem: Ceará
- 21) Proposição nº 1.00752/2017-53
Requerente: Fábio George Cruz da Nóbrega
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Recomendação. Parâmetros para atuação do Ministério Público. Defesa do acesso e da qualidade da atenção básica de saúde e na execução das atividades relacionadas à ação nacional de saúde.
Relator: Cons. Erick Venâncio Lima do Nascimento
Origem: Distrito Federal
- 22) Pedido de Providências nº 1.00903/2017-55
Requerente: Thomas Santos Ferreira
Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia
Objeto: Ministério Público do Estado da Bahia. Irregularidades em progressão na Carreira de servidor. Reenquadramento do requerente para a Classe e Nível imediatamente superior. Pagamento dos valores correspondentes às parcelas remuneratórias. Pedido de liminar.
Relator: Cons. Erick Venâncio Lima do Nascimento
Origem: Bahia

Incluídos na Pauta da 22ª Sessão (28/11/2017)

- 23) Procedimento de Controle Administrativo n.º 1.00637/2017-05
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público
Requerido: Ministério Público do Estado do Maranhão
Interessado: Raimundo Nonato de Carvalho Filho
Objeto: Ministério Público do Estado do Maranhão. Análise. Incorporação de gratificação de função. Gratificação de risco de vida. Conforme decisão do PCA CNMP nº 1.00221/2015-07.
Relator: Cons. Leonardo Accioly da Silva
Origem: Distrito Federal
- 24) Proposição nº 1.00990/2017-03
Requerente: Gustavo do Vale Rocha
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Enunciado. Não compete ao Conselho

Nacional do Ministério Público substituir-se às bancas examinadoras, seja na elaboração, na correção ou na anulação de questões de provas de concursos públicos do Ministério Público brasileiro, desde que ausente ilegalidade manifesta ou violação à Resolução do Conselho.

Relator: Cons. Leonardo Accioly da Silva
Origem: Distrito Federal

Incluídos na Pauta da 23ª Sessão (12/12/2017)

25) Proposição nº 1.00294/2016-71
Requerente: Gustavo do Vale Rocha
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Recomendação. Observância dos art. 126 a 129, da Lei nº 7.210/84 (Lei de Execução Penal – LEP). Fomento a ações voltadas ao oferecimento de cursos e disponibilização de livros às pessoas privadas de liberdade.
Relator: Cons. Fábio Bastos Stica
Origem: Distrito Federal

26) Proposição nº 1.00977/2017-91
Requerente: Gustavo do Vale Rocha
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Enunciado. Não se conhece a notícia anônima, genérica, desprovida de elementos informativos mínimos. A notícia anônima, com fato concreto e grave, quando se justifica o temor do noticiante, pode ser convertida em procedimento de iniciativa do Conselheiro Relator, do Plenário, ou de qualquer Conselheiro.
Relator: Cons. Lauro Machado Nogueira
Origem: Distrito Federal

Incluídos na Pauta da 1ª Sessão (05/02/2018)

27) Proposição nº 1.00299/2017-30
Requerente: Conselheiro Claudio Henrique Portela do Rego
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Alteração da redação do art. 2º, caput, e §§ 3º e 7º, dos artigos 4º e 5º, caput, e acrescenta o § 8º ao art. 2º e o parágrafo único ao art. 7º, todos da Resolução CNMP nº 26/2007. Oitiva da Corregedoria Geral. Pedidos de residência fora da Comarca.
Relator: Cons. Sebastião Vieira Caixeta
Origem: Distrito Federal

28) Proposição nº 1.00720/2017-02
Requerente: Conselheiro Claudio Henrique Portela do Rego
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Recomendação. Atuação do Ministério Público em políticas efetivadoras de direitos fundamentais. Diretrizes para a realização ou o referendo de acordos.
Relator: Cons. Sebastião Vieira Caixeta
Origem: Distrito Federal

29) Proposição nº 1.00940/2017-72
Requerente: Conselheiro Gustavo do Vale Rocha
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Enunciado. A criação, extinção ou fusão de órgãos de execução do Ministério Público são medidas afetas à discricionariedade administrativa, e o Conselho Nacional não deve invalidá-las quando não se constatar violação ao interesse público.
Relator: Cons. Sebastião Vieira Caixeta
Origem: Distrito Federal

30) Proposição nº 1.00959/2017-00

Requerente: Conselheiro Gustavo do Vale Rocha
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Enunciado. Realização de processo seletivo para habilitação a cargos em comissão.
Relator: Cons. Sebastião Vieira Caixeta
Origem: Distrito Federal

Incluídos na Pauta da 2ª Sessão (20/02/2018)

- 31) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00062/2016-50 (Embargos de Declaração)
Embargante: David Evandro da Costa Carramanho
Embargado: Conselho Nacional do Ministério Público
Objeto: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas. Procedimento Administrativo nº 9982/04-PGJ. Portarias 753/93/PGJ e 792/93/PGJ. Pagamento adicional de tempo de serviço e vantagem pessoal pelo exercício de função a membro do Parquet, sem observância da prescrição quinquenal. Processo apenso ao Pedido de Providências n.º 0.00.000.000028/2006-41.
Relator: Cons. Dermeval Farias Gomes Filho
Origem: Amazonas
- 32) Proposição nº 1.00185/2017-35
Requerente: Conselheiro Orlando Rochadel Moreira
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Instituição da Política Nacional de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Conselho Nacional do Ministério Público e do Ministério Público brasileiro.
Relator: Cons. Fábio Bastos Stica
Origem: Distrito Federal
- 33) Proposição nº 1.00188/2017-04
Requerente: Conselheiro Sérgio Ricardo de Souza
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Enunciado. Ajuizamento de ação civil de perda de cargo de membro do Ministério Público. Prática de crime incompatível com o exercício do cargo.
Relator: Cons. Leonardo Accioly da Silva
Origem: Distrito Federal
- 34) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00475/2017-05
Requerente: Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira
Requerido: Ministério Público do Estado de Tocantins
Objeto: Ministério Público do Estado de Tocantins. Portarias que contrariam o Princípio do Promotor Natural. Resolução n.º 01/2015 e n.º 02/2013, do Colégio de Procuradores. Vedação de nomeação de Promotor "ad hoc".
Relator: Cons. Gustavo do Vale Rocha
Origem: Tocantins
- 35) Proposição nº 1.00743/2017-62
Requerente: Conselheiro Sérgio Ricardo de Souza
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Recomendação. Necessária coesão na atuação das unidades ministeriais. Fiscalização do Projeto de Integração do São Francisco – PISF.
Relator: Cons. Leonardo Accioly da Silva
Origem: Distrito Federal
- 36) Pedido de Providências nº 1.00783/2017-40
Requerente: Abdel Hakim Farache
Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo
Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Promoção de arquivamento. Denúncia de crimes ambientais cometidos pelo Aeroporto de Guarulhos.

Relator: Cons. Erick Venâncio Lima do Nascimento
Origem: São Paulo

- 37) Proposição nº 1.00942/2017-80
Requerente: Conselheiro Gustavo do Vale Rocha
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Enunciado. A entrada em exercício no cargo ao qual anteriormente havia sido objeto de impugnação caracteriza a perda de objeto do procedimento.
Relator: Cons. Fábio Bastos Stica
Origem: Distrito Federal
- 38) Proposição nº 1.00953/2017-88
Requerente: Conselheiro Gustavo do Vale Rocha
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Enunciado. Ilegitimidade ativa ad causam do Sindicato que não tem o indispensável registro no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.
Relator: Cons. Luciano Nunes Maia Freire
Origem: Distrito Federal
- 39) Proposição nº 1.00954/2017-31
Requerente: Conselheiro Gustavo do Vale Rocha
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Enunciado. A designação de membros do Ministério Público de primeiro grau para exercer função perante a Justiça Eleitoral de primeira instância deve recair sobre o Promotor de Justiça que há mais tempo deixou de exercer a função na zona eleitoral ou que nunca a tenha exercido nessa zona ou em qualquer outra.
Relator: Cons. Fábio Bastos Stica
Origem: Distrito Federal
- 40) Proposição nº 1.00955/2017-95
Requerente: Conselheiro Gustavo do Vale Rocha
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Enunciado. Não se permite o pagamento de verba, remuneratória ou indenizatória, criada por ato da administração superior dos ramos do Ministério Público. As vantagens de caráter indenizatório e a retribuição pelo exercício de determinadas funções, passíveis de recebimento pelos membros do Ministério Público, são apenas as previstas nas respectivas leis orgânicas.
Relator: Cons. Fábio Bastos Stica
Origem: Distrito Federal
- 41) Proposição nº 1.00962/2017-79
Requerente: Conselheiro Gustavo do Vale Rocha
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Enunciado. Necessidade de apresentação das fichas financeiras e folhas de pagamento em um único documento, com a indicação clara e precisa dos pagamentos retroativos e das bases legais de cada rubrica.
Relator: Cons. Fábio Bastos Stica
Origem: Distrito Federal
- 42) Proposição nº 1.00975/2017-84
Requerente: Conselheiro Gustavo do Vale Rocha
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Enunciado. Não compete ao CNMP analisar questão que, in totum, está sob apreciação do Poder Judiciário, sob pena de supressão/violação da competência do Poder Judiciário para decidir a lide em caráter definitivo.
Relator: Cons. Fábio Bastos Stica
Origem: Distrito Federal

- 43) Proposição nº 1.00981/2017-04
Requerente: Conselheiro Gustavo do Vale Rocha
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Enunciado. Nulidade dos atos que configuram nepotismo cruzado, vedado pelo art. 3º, da Resolução CNMP nº 01/05.
Relator: Cons. Fábio Bastos Stica
Origem: Distrito Federal

Incluídos na Pauta da 4ª Sessão (13/03/2018)

- 44) Pedido de Providências nº 1.00722/2016-20
Requerente: Luiz Inácio Lula da Silva
Advogado: Cristiano Zanin Martins – OAB/SP n.º 172.730
Requerido: Procuradoria da República no Estado do Paraná
Objeto: Ministério Público Federal. Procuradoria da República no Estado do Paraná. Força Tarefa Lava Jato. Violação de garantias e direitos. Afronta ao art. 8º, da Resolução CNMP nº 23/2007. Pedido de liminar.
Relator: Cons. Marcelo Weitzel Rabello de Souza
Origem: Paraná
- 45) Proposição nº 1.00935/2017-04
Requerente: Conselheiro Gustavo do Vale Rocha
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Frações obtidas com a aplicação do percentual de 5% das vagas destinadas aos deficientes físicos, em qualquer concurso público, deverão ser arredondadas para o número inteiro mais próximo.
Relator: Cons. Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Origem: Distrito Federal
- 46) Proposição nº 1.00944/2017-97
Requerente: Conselheiro Gustavo do Vale Rocha
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Enunciado. Submissão de matéria à apreciação do Conselho Superior, enquanto não analisada na origem, falta interesse de agir em deduzi-la perante o CNMP.
Relator: Cons. Lauro Machado Nogueira
Origem: Distrito Federal
- 47) Proposição nº 1.00970/2017-06
Requerente: Conselheiro Gustavo do Vale Rocha
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Enunciado. Não pode o CNMP, substituindo a autoridade legalmente competente, antecipar-lhe decisão administrativa para atender à pretensão de requerente, em sede de procedimento do controle administrativo.
Relator: Cons. Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Origem: Distrito Federal
- 48) Proposição nº 1.00985/2017-29
Requerente: Conselheiro Gustavo do Vale Rocha
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Enunciado. Se por um lado o aprovado em concurso público, dentro do número de vagas previsto no edital, tem direito subjetivo a sua nomeação, por outro cabe à Administração avaliar, através de seu juízo de conveniência, qual o momento adequado para a nomeação, desde que observado o prazo de validade do certame público. Devem pautar os atos das Administrações do Ministério Público e dos gestores da Instituição o cumprimento dos princípios da boa-fé administrativa, da lealdade, da moralidade, da razoabilidade, da isonomia e da segurança jurídica.
Relator: Cons. Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Origem: Distrito Federal

- 49) Proposição nº 1.00994/2017-10
Requerente: Conselheiro Gustavo do Vale Rocha
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Enunciado. A atuação do CNMP, quanto à condução dos concursos públicos organizados pelas unidades do Ministério Público, adstringe-se à verificação da observância das normas editalícias e da conformidade de tais normas à legislação vigente.
Relator: Cons. Leonardo Accioly da Silva
Origem: Distrito Federal
- 50) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00063/2018-93
Requerente: Geraldo Adelmo de Faria
Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo
Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Concurso para o cargo de Oficial de Promotoria. Inscrição para portador de necessidades especiais. Indeferimento.
Relator: Cons. Erick Venâncio Lima do Nascimento
Origem: São Paulo
- 51) Proposição nº 1.00110/2018-35
Requerente: Conselheiro Sebastião Vieira Caixeta
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Resolução CNMP n.º 147/2017. Alteração do art. 17. Relatório de Plano Estratégico.
Relator: Cons. Lauro Machado Nogueira
Origem: Distrito Federal
- 52) Proposição nº 1.00115/2018-03
Requerente: Conselheiro Luciano Nunes Maia Freire
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Alteração da Resolução CNMP n.º 174/2017. Atuação resolutiva do Ministério Público.
Relator: Cons. Erick Venâncio Lima do Nascimento
Origem: Distrito Federal
- 53) Proposição nº 1.00146/2018-09
Requerente: Conselheiro Sebastião Vieira Caixeta
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Revogação dos §§ 1º e 2º do art. 5º e dá nova redação ao art. 6º, da Resolução CNMP n.º 177/2017. Suspensão do prazo previsto no art. 6º da mencionada Resolução.
Relator: Cons. Marcelo Weitzel Rabello de Souza
Origem: Distrito Federal

Incluídos na Pauta da 6ª Sessão (10/04/2018)

- 54) Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.00619/2016-25
Requerente: Acenildo Botelho Pontes
Requerido: Ministério Público do Estado do Pará
Objeto: Ministério Público do Estado do Pará. Alegação de inércia. Denúncia envolvendo o Governador do Estado do Pará e a empresa Cerpasa. Demora injustificada para ingressar com ação penal. Inquérito Civil Público n.º 001/2005 ainda sem conclusão.
Relator: Cons. Leonardo Accioly da Silva
Origem: Pará
- 55) Proposição nº 1.00958/2017-56
Requerente: Conselheiro Gustavo do Vale Rocha
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Enunciado. É possível a lotação provisória de servidor em local diverso de sua lotação original em face do interesse da Administração para atender demanda específica e excepcional, sendo mantido o caráter precário do ato.

Relator: Cons. Sebastião Vieira Caixeta
Origem: Distrito Federal

- 56) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.01189/2017-86
Requerente: Bruno Osmar Vergini de Freitas
Requerido: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Objeto: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Desconstituição de ato administrativo. Conselho Superior. Processo nº 08191.064144/2017-52. Ressarcimento das despesas por faltas no Curso Direito Americano/Comparado em inglês. Pedido de liminar.
Relator: Cons. Sebastião Vieira Caixeta
Origem: Distrito Federal
- 57) Proposição nº 1.00109/2018-83
Requerente: Conselheiro Gustavo do Vale Rocha
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Alteração da Resolução CNMP nº 160/2017.
Relator: Cons. Leonardo Accioly da Silva
Origem: Distrito Federal
- 58) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00166/2018-90
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público
Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Tocantins
Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Tocantins. Falta de urbanidade. Violação do dever funcional. Manifestação pública indevida. Portaria CNMP-CN nº 31/2018. Conforme informações colhidas na Reclamação Disciplinar nº 1.00470/2017-89.
Relator: Cons. Erick Venâncio Lima do Nascimento
Origem: Distrito Federal

Incluídos na Pauta da 7ª Sessão (24/04/2018)

- 59) Proposição nº 1.00077/2016-72
Requerente: Orlando Rochadel Moreira
Objeto: Proposta de Emenda Regimental. Regulamentar o disposto no artigo 23, inciso XIII, do RICNMP. Revisão de decisão monocrática de arquivamento.
Relator: Cons. Gustavo do Vale Rocha
Origem: Distrito Federal
- 60) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00686/2017-76
Requerente: Fabiano da Silva Santos
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná
Objeto: Ministério Público do Estado do Paraná. Irregularidades. Servidores comissionados. Cargos de atribuições de servidores efetivos. Desrespeito a ditames constitucionais.
Relator: Cons. Leonardo Accioly da Silva
Origem: Paraná
- 61) Proposição nº 1.00721/2017-66
Requerente: Antônio Pereira Duarte
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Regras mínimas de atuação do Ministério Público. Crimes dolosos contra a vida ou contra a integridade física de policiais em serviço ou em razão do exercício das funções.
Relator: Cons. Erick Venâncio Lima do Nascimento
Origem: Distrito Federal
- 62) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00857/2017-67
Requerente: Sigiloso

Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia
Objeto: Ministério Público do Estado da Bahia. Apuração de casos de nepotismo. Designação para exercício de cargo em comissão. Desrespeito aos ditames legais.
Relator: Cons. Fábio Bastos Stica
Origem: Bahia

- 63) Reclamação Disciplinar nº 1.01024/2017-03 (Recurso Interno)
Recorrente: Francisco de Jesus Lima
Advogado: Bruno Fabricio Elias Pedrosa – OAB/PI nº 15339
Recorrido: Ministério Público do Estado de Santa Catarina
Objeto: Reclamação disciplinar autuada em desfavor da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina.
Relator: Cons. Dermeval Farias Gomes Filho
Origem: Santa Catarina
- 64) Pedido de Providências nº 1.01100/2017-27
Requerente: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Requeridos: Ministério Público Federal; Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Nota Técnica n.º 11/2017/PCDF/MPF. Proteção à criança e ao adolescente. Atuação dos Ministérios Públicos estaduais.
Relator: Cons. Dermeval Farias Gomes Filho
Origem: Distrito Federal
- 65) Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público nº 1.01105/2017-03
Requerentes: Anna Maria Amarante Brancio; Marya Olimpia Ribeiro Pacheco; Renato Barão Varal-da
Requeridos: Ministério Público Federal; Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
Objeto: Ministério Público Federal. Conflito de atribuições entre a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão e a Justiça Estadual. Edição de Nota Técnica nº 11/2017/PFDC/MPF. Matéria da infância e juventude.
Relator: Cons. Dermeval Farias Gomes Filho
Origem: Distrito Federal
- 66) Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00042/2018-40
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público
Requerido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Interessado: Membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Advogados: Aristides Junqueira Alvarenga – OAB/DF nº 12.500; Juliana Moura Alvarenga Dilascio – OAB/DF nº 20.522; Luciana Moura Alvarenga Simioni – OAB/DF nº 1.878-A; Roberto Baptista – OAB/DF nº 3.212
Objeto: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Reclamação Disciplinar n.º 1.00513/2017-58. PAD n.º 2016.01094802. Reincidência. Realização de baixas genéricas de inquéritos policiais sem indicação das diligências faltantes. Delegação de atividade privativa de Membro a servidor. Aplicação de censura e suspensão.
Relator: Cons. Erick Venâncio Lima do Nascimento
Origem: Rio de Janeiro
- 67) Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.00092/2018-73
Requerente: Associação dos Servidores do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – ASSEMPEP
Advogado: Monica Perin Rocha e Moura – OAB/ES nº 8.647
Requerido: Ministério Público do Estado do Espírito Santo
Objeto: Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Requerimento administrativo. Solicitação de informações resultantes de trabalho realizado pela empresa 3GEN Gestão Estratégica. Ausência de resposta após mais de dois meses.
Relator: Cons. Fábio Bastos Stica

Origem: Espírito Santo

- 68) Proposição nº 1.00107/2018-76
Requerente: Marcelo Weitzel Rabello de Souza
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Emenda Regimental. Alteração do art. 7º, § 3º e do art. 54, § 1º, do Regimento Interno do CNMP.
Relator: Cons. Dermeval Farias Gomes Filho
Origem: Distrito Federal
- 69) Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público nº 1.00116/2018-67
Requerente: Alfredo Gaspar de Mendonça Neto
Requerido: Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Estado de Alagoas
Objeto: Ministério Público Federal. Procuradoria da República em Alagoas. Procuradoria dos Direitos do Cidadão. Controle externo da atividade policial. Preservação da atribuição de Promotoria de Justiça.
Relator: Cons. Gustavo do Vale Rocha
Origem: Alagoas
- 70) Avocação nº 1.00176/2018-34
Requerente: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí
Requerido: Ministério Público do Estado do Piauí
Objeto: Ministério Público do Estado do Piauí. Ofensa ao Colégio de Procuradores de Justiça. Imparcialidade do órgão julgador questionada.
Relator: Cons. Erick Venâncio Lima do Nascimento
Origem: Piauí

Processos desta Sessão (15/05/2018)

- 71) Reclamação Disciplinar nº 1.00791/2016-98
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público
Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia
Objeto: Reclamação Disciplinar autuada em desfavor do Ministério Público do Estado da Bahia.
Relator: Cons. Orlando Rochadel Moreira
Origem: Distrito Federal
- 72) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00966/2016-01 (Embargos de Declaração)
Embargante: Petronio Calmon Alves Cardoso Filho
Advogado: Juliana Moura Alvarenga Dilascio – OAB/DF n.º 20.522
Embargado: Corregedoria Nacional do Ministério Público
Objeto: Membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Ausência injustificada durante inspeção e expediente forense. Portaria CNMP-CN nº 261/2016. Baseada na Sindicância nº 0.00.000.000338/2016-37.
Relator: Cons. Gustavo do Vale Rocha
Origem: Distrito Federal
- 73) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00985/2016-39
Requerente: Valter Shuenquener de Araújo
Requerido: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Objeto: Ministério Público brasileiro. Visa proibir que seja assegurado aos seus membros o recebimento de auxílio alimentação com efeitos financeiros retroativos até o ano de 2004.
Relator: Cons. Fábio Bastos Stica
Origem: Distrito Federal
- 74) Reclamação Disciplinar nº 1.00075/2017-55 (Recurso Interno)

Recorrente: Brian Epstein Campos
Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.
Relator: Cons. Luciano Nunes Maia Freire
Origem: Minas Gerais

75) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00542/2017-38 (Embargos de Declaração)

Embargante: Gerson de Castro Coelho
Advogado: Felix Valois Coelho Junior – OAB/AM n.º 339
Embargado: Corregedoria Nacional do Ministério Público
Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Amazonas. Comarca de Lábrea. Reclamações Disciplinares n.º 1.01037/2016-10 e n.º 1.01039/2016-28. Omissão reiterada em prestar informações. Reincidência.
Relator: Cons. Fábio Bastos Stica
Origem: Distrito Federal

76) Reclamação Disciplinar nº 1.00559/2017-68 (Recurso Interno)

Recorrente: Luciana Telles Machado da Silva
Advogado: Sandra Frota Albuquerque Dino de Castro e Costa – OAB/DF n.º 18.712-A
Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.
Relator: Cons. Marcelo Weitzel Rabello de Souza
Origem: Minas Gerais

77) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00787/2017-65

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público
Requerido: Membro do Ministério Público do Estado da Paraíba
Objeto: Membro do Ministério Público do Estado da Paraíba. Utilização indevida das prerrogativas do cargo. Portaria CNMP-CN nº 170/2017. Baseada na Reclamação Disciplinar nº 1.00642/2017-73.
Relator: Cons. Gustavo do Vale Rocha
Origem: Distrito Federal

78) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00881/2017-79

Requerente: Cristiano Rodrigues de Oliveira
Requeridos: Ministério Público do Estado de Sergipe; Procuradoria da República no Estado de Sergipe
Objeto: Ministério Público Federal em Sergipe. Ministério Público do Estado de Sergipe. Aposentadoria de funcionário público federal. Supostas ilegalidades em procedimentos administrativos.
Relator: Cons. Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior
Origem: Sergipe

79) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.01000/2017-91 (Recurso Interno)

Recorrente: Ticiane de Aquino Amaral
Advogado: Maria Lucia de Aquino Amaral – OAB/MT n.º 5.060
Recorrido: Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso
Objeto: Ministério Público Federal no Estado de Mato Grosso. Irregularidade de ato do Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Mato Grosso. Determinação para reintegração da requerente ao cargo de Assessora – Assistente nível II – FC-2.
Relator: Cons. Luciano Nunes Maia Freire
Origem: Mato Grosso

80) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.01093/2017-63

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Estado de Pernambuco
Objeto: Ministério Público do Estado de Pernambuco. Definição e distribuição de atribuições no âmbito da Administração Superior. Conforme acórdão proferido no Processo CNMP nº 1.00817/2017-89.
Relator: Cons. Marcelo Weitzel Rabello de Souza
Origem: Distrito Federal

81) Proposição nº 1.01175/2017-17

Requerente: Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Adoção de providências pelos órgãos do Ministério Público da União e dos Estados. Cumprimento dos princípios constitucionais previstos no art. 37, da Constituição Federal, nos procedimentos de dispensa de licitação com fundamento no art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93.
Relator: Cons. Marcelo Weitzel Rabello de Souza
Origem: Distrito Federal

82) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.01184/2017-08 (Embargos de Declaração)

Embargante: Emerson Silva
Embargado: Ministério Público do Estado do Maranhão
Objeto: Ministério Público do Estado de Maranhão. Desconto em vencimento de servidor. Pedido de anulação de ato administrativo. Pedido de liminar.
Relator: Cons. Marcelo Weitzel Rabello de Souza
Origem: Maranhão

83) Pedido de Providências nº 1.01190/2017-38 (Recurso Interno)

Recorrente: Sigiloso
Recorrido: Ministério Público do Estado da Bahia
Objeto: Ministério Público do Estado da Bahia. Atuação. Caso de privação, alienação e isolamento de idoso. Impedimento de convivência com familiares. 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Serrinha.
Relator: Cons. Gustavo do Vale Rocha
Origem: Bahia

84) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00041/2018-97 (Embargos de Declaração)

Embargante: Emerson Silva
Embargado: Ministério Público do Estado do Maranhão
Objeto: Ministério Público do Estado do Maranhão. Desconto na remuneração de servidor. Indeferimento de pedido de licença para acompanhamento de tratamento de saúde de familiar. Referente ao mês de janeiro 2018. Requer a anulação da decisão e reposição do valor descontado. Pedido de liminar.
Relator: Cons. Marcelo Weitzel Rabello de Souza
Origem: Maranhão

85) Pedido de Providências nº 1.00127/2018-65 (Recurso Interno)

Recorrente: Marco Antonio Ribeiro Janeiro
Recorridos: Moacyr Whitaker Cohn de Assumpção; Ministério Público do Estado de São Paulo
Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Atuação em expedientes criminais envolvendo o Condomínio Edifício Taurus. Processos 1007020-79.2015.8.26.0590, 1006891-74.2015.8.26.0590 e 1009567-92.2015.8.26.0590. Manifestação pelo indeferimento. Comarca de São Vicente. Pedido de liminar.
Relator: Cons. Dermeval Farias Gomes Filho
Origem: São Paulo

86) Reclamação Disciplinar nº 1.00164/2018-82 (Recurso Interno)

Recorrente: Arthur Santini
Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo
Objeto: Reclamação Disciplinar atuada em desfavor de membro do Ministério Público do

- Estado de São Paulo. Suposto arquivamento indevido de expediente protocolado na Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo.
- Relator: Cons. Erick Venâncio Lima do Nascimento
Origem: São Paulo
- 87) Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.00194/2018-16
Requerente: Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Advogado: Juliana Lemos Costa – OAB/MG n.º 118956
Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Objeto: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Inércia. Regulamentação de ato normativo. Lei Complementar nº 116/2011 e Lei Ordinária n.º 22.404/2016, ambas do Estado de Minas Gerais. Recomendação CNMP nº 52/2017. Realização de reuniões de conciliação para elaboração de texto final a ser publicado. Pedido de liminar.
Relator: Cons. Dermeval Farias Gomes Filho
Origem: Minas Gerais
- 88) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00211/2018-24
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público
Requerido: Membro do Ministério Público Federal
Objeto: Membro do Ministério Público Federal. Manifestação pública indevida em rede social. Portaria CNMP-CN nº 79/2018. Informações colhidas na Reclamação Disciplinar nº 1.00659/2017-01.
Relator: Cons. Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Origem: Distrito Federal
- 89) Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.00248/2018-43
Requerente: Associação dos Servidores do Ministério Público do Estado do Espírito Santo
Advogado: Monica Perin Rocha e Moura – OAB/ES n.º 8.647
Requerido: Ministério Público do Estado do Espírito Santo
Objeto: Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Excesso de Prazo. Protocolos nº 2016.0030.6853-55 e nº 2017.0031.6636-32. Requerimento administrativo solicitando o reembolso do valor de uma diária referente à palestra "Gestão por Competência" a todos os servidores que participaram. Alteração da Resolução n.º 18/2013.
Relator: Cons. Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Origem: Espírito Santo
- 90) Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público nº 1.00264/2018-18
Requerente: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Requerido: Procuradoria Geral da República
Objeto: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Procuradoria Geral da República. Preservação da autonomia. Assassinato de vereadora. Federalização das investigações. Procedimento Preparatório de Incidente de Deslocamento de Competência n.º 1.00.000.005024/2018-37. Alegação de ingerência. Promotor Natural. Pedido de liminar.
Relator: Cons. Erick Venâncio Lima do Nascimento
Origem: Rio de Janeiro
- 91) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00282/2018-08
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público
Requerido: Membro do Ministério Público do Trabalho
Objeto: Membro do Ministério Público do Trabalho. Procuradoria Geral do Trabalho em Brasília. Tratamento descortês a servidores. Falta de urbanidade.
Relator: Cons. Gustavo do Vale Rocha
Origem: Distrito Federal
- 92) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00314/2018-20
Requerente: Silvio dos Reis Sales Padua

Requeridos: Daniel Saliba de Freitas; Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Advogados: Raphael Rocha de Souza Maia – OAB/DF n.º 52.820; Thiago Esteves Barbosa – OAB/DF n.º 49.975; Marilda de Paula Silveira – OAB/DF n.º 33.954; Barbara Mendes Lobo Amaral – OAB/DF n.º 21.375
Objeto: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Declaração de nulidade. Promoção por merecimento. Promotoria de Justiça de Araguari. Promoção do requerente à mencionada Promotoria. Reconstituição de todos os direitos oriundos da promoção, especialmente a inclusão na lista de antiguidade da segunda entrância. Pedido Liminar.
Relator: Cons. Sebastião Vieira Caixeta
Origem: Minas Gerais

93) Processo Administrativo Disciplinar n.º 1.00330/2018-03
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público
Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul
Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Administração de empresa no ramo da avicultura. Conduta incompatível com o cargo. Município de Nonoai. Informações colhidas na Reclamação Disciplinar CNMP n.º 1.00543/2017-91. Portaria CNMP-CN n.º 57/2018.
Relator: Cons. Lauro Machado Nogueira
Origem: Distrito Federal

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

DECISÃO DE 26 DE ABRIL DE 2018

NOTÍCIAS DE FATO Nº 01.002717/2018

Interessado: Elias Jesus dos Santos

DECISÃO

(...) Ante o exposto, considerando as hipóteses previstas no art. 130-A, § 2º, da Constituição da República, com fundamento nos arts. 2º e 12, inc. XXX, ambos do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público (RICNMP), e do art. 1º, inc. II, da Portaria CNMP-PRESI n.º 15/2018, determino o arquivamento dos autos, além do encaminhamento de cópia ao Ministério Público do Estado da Bahia, para conhecimento e providências que entender cabíveis.

Publique-se. Comunique-se.

Brasília-DF, 26 de abril de 2018.

ADRIANA ZAWADA MELO
Secretária-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público

DECISÕES DE 27 DE ABRIL DE 2018

NOTÍCIAS DE FATO Nº 01.002716/2018

Interessadas: Juliana G. A. G. Campos e Associação Pro Vitae

DECISÃO

(...) Ante o exposto, considerando as hipóteses previstas no art. 130-A, § 2º, da Constituição da República, com fundamento nos arts. 2º e 12, inc. XXX, ambos do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público

(RICNMP), e do art. 1º, inc. II, da Portaria CNMP-PRESI nº 15/2018, determino o arquivamento dos autos, além do encaminhamento de cópia ao Ministério Público do Estado de Sergipe, para conhecimento e providências.

Publique-se. Comunique-se.

Brasília-DF, 27 de abril de 2018.

ADRIANA ZAWADA MELO

Secretária-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público

NOTÍCIAS DE FATO Nº 01.002833/2018

Interessado: Gedeão Meireles de Oliveira

DECISÃO

(...) Ante o exposto, considerando as hipóteses previstas no art. 130-A, § 2º, da Constituição da República, com fundamento nos arts. 2º e 12, inc. XXX, ambos do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público (RICNMP), e do art. 1º, inc. II, da Portaria CNMP-PRESI nº 15/2018, determino o arquivamento dos autos.

Publique-se. Comunique-se.

Brasília-DF, 27 de abril de 2018.

ADRIANA ZAWADA MELO

Secretária-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público

PLENÁRIO

DECISÕES DE 30 DE ABRIL DE 2018

PROCESSO: PP Nº 1.00278/2018-87

CONSELHEIRO: Gustavo Rocha

REQUERENTE: Talles Jhonattan Elias de Souza

REQUERIDO: Ministério Público Militar

DECISÃO

1. A análise detida da documentação trazida aos autos pelo MPM, permite afirmar que não há nenhuma providência a ser adotada por este Conselho Nacional, seja no aspecto do controle de legalidade dos atos, seja no aspecto disciplinar.
2. Ao contrário, o que se verifica in casu é a regular atuação funcional do membro do MPM, que atuou na representação formulada pelo requerente.
3. Como evidenciado nos autos, a manifestação exarada pelo membro do Parquet, no sentido de manifestar-se pelo arquivamento da Notícia de Fato, foi integralmente acatada pela Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar.
4. Dessa forma, este Conselho não pode revisar ou desconstituir os atos relativos à atividade-fim do Ministério Público, isso porque, conforme dispõe o Enunciado nº 6, verbis, “Os atos relativos à atividade-fim do Ministério Público são insuscetíveis de revisão ou desconstituição pelo Conselho Nacional do Ministério Público”.

5. Ressalvando o meu entendimento quanto ao alcance do Enunciado nº 6, entendo que, no caso concreto, o requerente pretende ver alterado arquivamento de representação da Notícia de Fato nº 0000009-08.2017.2100, promovido por membro do Ministério Público castrense, que no exercício de sua independência funcional, entendeu pela ausência de indícios de delito militar.

6. Em face do exposto, determino o ARQUIVAMENTO do presente Pedido de Providências, com fulcro no artigo 43, inciso IX, alínea “c”, do RICNMP.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília-DF, 30 de abril de 2018.

Conselheiro GUSTAVO ROCHA

Relator

REPRESENTAÇÃO POR INÉRCIA OU EXCESSO DE PRAZO Nº 1.00203/2018-97

Relator: Conselheiro Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior

Requerente: Francisco Mota Pires

Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará / Ministério Público Federal

DECISÃO

REPRESENTAÇÃO POR INÉRCIA OU EXCESSO DE PRAZO. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ E MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. AUSÊNCIA DE DESÍDIA OU DE RETARDO POR PARTE DOS RESPECTIVOS MEMBROS. ATUAÇÃO REGULAR. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Trata-se de Representação por Inércia ou Excesso de Prazo – RIEP instaurada a partir de requerimento formulado por Francisco Mota Pires, para o fim de apurar supostas irregularidades na atuação de Membros do Ministério Público do Estado do Ceará – MP/CE e do Ministério Público Federal – MPF. (...)

No presente caso, a despeito das alegações do requerente, não vislumbro indícios de inércia ou de excesso de prazo nem pelo MPF nem por parte do MP/CE, dado que ambos provaram a regularidade na condução de seus procedimentos extrajudiciais correlatos. (...)

Diante do exposto, determino o arquivamento da presente Representação por Inércia ou Excesso de Prazo, nos termos do art. 43, IX, alínea b, do RI/CNMP, uma vez que não houve omissão nem desídia na atuação dos Membros do MPF e do MP/CE, além do que, incide à hipótese o Enunciado CNMP nº 6/2009.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília-DF, 30 de abril de 2018.

SILVIO ROBERTO OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR

Conselheiro Relator

CONSULTA Nº 1.00298/2018-76

Relator: Conselheiro Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior

Consulente: Procurador-Geral do Trabalho

DECISÃO

CONSULTA. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. QUESTIONAMENTO ACERCA DA NATUREZA E DA INCIDÊNCIA DO AUXÍLIO-DOENÇA. CONSULTA EMERGENTE DE QUESTÃO ADMINISTRATIVA CONCRETA. INADMISSIBILIDADE. PRECEDENTES DO CONSELHO. ENUNCIADO CNMP Nº 5/2008. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de Consulta formulada pelo Procurador-Geral do Trabalho - PGT, Dr. Ronaldo Curado Fleury, sobre a natureza do auxílio-doença disposto no art. 227, IV, da Lei Complementar nº 75/1993, bem como para ser apontado se, para efeito do cumprimento do teto remuneratório constitucional, o valor deve ser considerado de forma global ou individualizada. (...)

No presente caso, observa-se que a Consulta não foi formulada em tese, como estabelece o supracitado art. 5º, XVIII, do RI/CNMP, mas sim com base em questão concreta submetida à apreciação do Ministério Público do Trabalho – MPT nos autos do Processo Administrativo nº 2.05.000.005670/2016-09, fato este que impede o conhecimento da Consulta no âmbito deste Conselho. (...)

Portanto, tendo em vista o disposto no Enunciado CNMP nº 5/2008 e que o questionamento apresentado adveio de caso concreto submetido à apreciação do MPT, tanto assim que sobre os mesmos fatos também se manifestou a AUDIN/MPU, conclui-se que a Consulta não deve ser conhecida.

Diante do exposto, com base no art. 5º, § 1º, do Regimento Interno deste Conselho Nacional, não conheço da presente Consulta e, nos termos do art. 43, IX, alínea b e d, determino o arquivamento dos autos.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília-DF, 30 de abril de 2018.

SILVIO ROBERTO OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR
Conselheiro Relator

DECISÃO DE 2 DE MAIO DE 2018

Representação por Inércia ou Excesso de Prazo – RIEP nº 1.00999/2017-98

Requerente: Sigiloso

Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Relator: Conselheiro Erick Venâncio Lima do Nascimento

DECISÃO

(...) Ante o exposto, não sendo permitida a propositura de nova ação, considerando que não houve a correção dos vícios que levaram à extinção dos feitos (1.00328/2016-00 e 1.00999/2017-98) sem resolução do mérito, determino o arquivamento do presente procedimento.

Intime-se o requerente, por correio eletrônico.

Brasília (DF), 02 de maio de 2018.

Erick Venâncio Lima do Nascimento
Conselheiro Relator

DESPACHO DE 26 DE ABRIL DE 2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00542/2017-38 - ED

EMBARGANTE: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

ADVOGADOS:

DIEGO MARCELO PADILHA GONÇALVES - OAB/AM 7613

CATHARINA DE SOUZA CRUZ ESTRELLA – OAB/AM 7006

FELIZ VALOIS COELHO JUNIOR – OAB/AM 339

EMBARGADO: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATOR: CONSELHEIRO FÁBIO BASTOS STICA

DESPACHO

Face o disposto no ofício n.º 1244.2018.PGJ.1243409.2018.6452 encaminhado pelo Procurador-Geral de Justiça do MP/AM, destaco que, nos termos do artigo 156, §4º do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público os embargos de declaração não possuem efeito suspensivo. Entretanto, esclareço que levarei os referidos ED para julgamento na próxima Sessão Plenária com pauta disponível, a realizar-se em 15/05/2018.

Brasília, 26 de abril de 2018

FÁBIO BASTOS STICA

Relator

PORTARIA DE 30 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA–CNMP–CONS/GAB/SVC Nº 02, de 30 de abril de 2018.

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, por intermédio do Conselheiro Relator Sebastião Vieira Caixeta, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00077/2018-52 (Portaria CNMP-CN Nº 009, de 17 de janeiro de 2018), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 130-A, § 2º, IV, da Constituição da República, e artigo 89, § 1º, do Regimento Interno do CNMP RESOLVE: Designar Joaquim Rodrigues Nascimento, Procurador do Trabalho, e Marcelo Leite Borges, Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, para realizarem a oitiva das testemunhas arroladas na portaria de instauração, o interrogatório do Promotor de Justiça aposentado, dentre outras diligências necessárias a adequada instrução do processo administrativo disciplinar, na forma dos artigos 43, §1º e 89, § 1º, do RICNMP, observadas, ainda, as regras processuais e regimentais que regem os atos instrutórios. Cientifique-se e publique-se.

Brasília/DF, 30 de abril de 2018.

SEBASTIÃO VIEIRA CAIXETA

Conselheiro Nacional do Ministério Público

CORREGEDORIA NACIONAL

DECISÃO DE 30 DE ABRIL DE 2018

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 1.00319/2018-07.

REQUERENTE: GLEI DE ABREU QUINTINO

REQUERIDO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.

Conclusão:

Ante o exposto, propõe-se o seguinte:

- a) o arquivamento de plano da presente reclamação, na forma do art. 76, parágrafo único, do RICNMP, por não constituir o fato narrado falta disciplinar;
- b) a cientificação do Plenário e, mediante o auxílio da Corregedoria-Geral do MPMS em até 5 dias, do membro reclamado, Rodrigo Corrêa Amaro;
- c) no instrumento para a cientificação das partes, deve constar expressamente o alerta sobre o descabimento da interposição do recurso de embargos de declaração contra a decisão monocrática de arquivamento do Corregedor Nacional; e
- d) a solicitação à Corregedoria local para que junte a estes autos, mediante o sistema ELO, a comprovação da notificação que ela deverá providenciar ao membro reclamado (conforme a letra “b” acima), em até 2 dias depois da sua realização.

Brasília, 25 de abril de 2018.

CLEANDER CÉSAR DA CUNHA FERNANDES

Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional do Ministério Público

DECISÃO

Acolho integralmente o pronunciamento do Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional adotando-o como razões de decidir para determinar o seguinte:

- a) o arquivamento desta reclamação disciplinar com base no art. 76, parágrafo único, do RICNMP; b) a cientificação do Plenário e, mediante o auxílio da Corregedoria-Geral do MPMS, em até 5 dias, do membro reclamado, Rodrigo Correa Amaro;
- c) no instrumento para a cientificação das partes, deve constar expressamente o alerta sobre o descabimento da interposição do recurso de embargos de declaração contra a decisão monocrática de arquivamento do Corregedor Nacional; e
- d) a solicitação à Corregedoria local para que junte a estes autos, mediante o sistema ELO, a comprovação da notificação que ela deverá providenciar ao membro reclamado (conforme a letra “b” acima), em até 2 dias depois da sua realização.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos em definitivo.

Brasília - DF, 30 de abril de 2018.

ORLANDO ROCHADEL MOREIRA

Corregedor Nacional do Ministério Público

PORTARIA DE 2 DE MAIO DE 2018

PORTARIA RETIFICADORA DE INSTAURAÇÃO DE CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA TEMÁTICA NO ESTADO DE SERGIPE Nº. 00123/2018.

A CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas no art. 130-A, § 3º, da Constituição da República e nos arts. 18, incisos I, II, VII e XIV, 67 e 68 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público,

Considerando que a Constituição Federal, notadamente em seu art. 37, caput, consagrou a eficiência como um dos princípios basilares da Administração Pública;

Considerando que, dentre outras atribuições, incumbe à Corregedoria Nacional, a teor do art. 130-A, § 3º, Constituição da República e do art. 18, incisos I, II, VII e XIV, Resolução nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público), realizar de ofício sindicâncias, correições e inspeções, receber

reclamações, representações e denúncias de qualquer interessado, relativas à atuação de membros do Ministério Público e dos seus serviços auxiliares;

Considerando que a Corregedoria Nacional, nos termos do art. 67, caput e § 2º do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, poderá realizar correições, inspeções e auditorias para verificar a regularidade dos serviços do Ministério Público, em todas as áreas de sua atuação, bem como em seus serviços auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades;

Considerando que a Constituição Federal conferiu expressamente ao Corregedor Nacional do Ministério Público (art. 130-A, § 3º, inciso III, Constituição Federal) o dever-poder de requisição e de designação de membros do Ministério Público, assim como o dever-poder de requisição e designação de servidores do Ministério Público;

Considerando que o art. 130-A, § 3º, inciso III, Constituição Federal, é norma constitucional expressa, com aplicabilidade imediata, que dispensa regulamentação e que foi instituída para garantir à Corregedoria Nacional do Ministério Público o exercício eficiente, isento e pleno das funções que lhes foram atribuídas constitucionalmente;

Considerando que a Corregedoria Nacional do Ministério Público constitui garantia fundamental de efetividade do Ministério Público, como uma instituição constitucional fundamental de acesso à justiça;

Considerando que, além de detectar eventuais inadequações de ordens disciplinares ou administrativas, tomando as providências necessárias para o equacionamento das distorções constatadas, a Corregedoria Nacional tem como objetivo orientar e buscar o aprimoramento nas atividades do Ministério Público, conhecendo projetos inovadores que possam ser futuramente aplicados em outras Unidades Ministeriais, sendo imprescindível a verificação in loco do funcionamento dos serviços que estão sendo prestados nos Estados;

Considerando que a correição extraordinária temática no Estado de Sergipe abrangerá em torno de onze unidades do Ministério Público Estadual, sete unidades do Ministério Público Federal e sete unidades do Ministério Público do Trabalho, localizadas nas cidades de Aracaju, Estância, Itabaiana, Itaporanga D'Ajuda, Lagarto, Nossa Senhora da Glória, Nossa Senhora do Socorro, Propriá, São Cristóvão, todas com atribuição na área de educação, e outras que se fizerem necessárias para o desenvolvimento do trabalho;

Considerando que é necessário o período de 03 (três) dias para a realização das atividades correicionais em decorrência de vinte e cinco Órgãos Ministeriais programados para serem correicionados, assim como o tempo necessário de deslocamento das equipes para as cidades do interior;

Considerando que a Corregedoria Nacional necessitará requisitar e designar membros dos diversos ramos do Ministério Público brasileiro, para realizar a correição em torno de vinte e cinco órgãos do Ministério Público Federal, do Trabalho e Estadual no Estado de Sergipe, localizados na capital e interior.

RESOLVE:

1. Instaurar Correição Extraordinária Temática nas unidades do Ministério Público no Estado de Sergipe, cujos trabalhos serão realizados no período de 21 a 23 de maio de 2018, com o fim de analisar o funcionamento dos serviços administrativos e funcionais prestados no âmbito da educação.
2. Designar, no período de 21 a 23 de maio de 2018, Rinaldo Reis Lima, Coordenador-Geral da Corregedoria Nacional do Ministério Público, Cesar Henrique Kluge, Coordenador de Correição e Inspeção da Corregedoria Nacional do Ministério Público, Raymundo Napoleão Ximenes Neto, Chefe de Gabinete da Corregedoria Nacional do Ministério Público, e Rafael Schwez Kurkowski, Coordenador de Atividade Disciplinar da Corregedoria Nacional do Ministério Público, para coordenarem os trabalhos correicionais.
3. Designar, no período de 21 a 23 de maio de 2018, os membros auxiliares da Corregedoria Nacional do Ministério Público, Fabiano Mendes Rocha e Clístenes Bezerra de Holanda, para integrarem a equipe de trabalho, delegando-lhes poderes para a realização das atividades de correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento

dos serviços

4. Requisitar, no período de 21 a 23 de maio de 2018, com dedicação exclusiva: Dmitri Nobrega Amorim, Promotor de Justiça no Ministério Público do Estado da Paraíba, e Marcelo Lima de Oliveira, Promotor de Justiça no Ministério Público do Estado da Rondônia, delegando-lhes poderes para a realização das atividades de correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.
5. Designar, no período de 21 a 23 de maio de 2018, os servidores da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público Eduardo Futemma Ushikoshi, e Adriana Sicupira Peregrino Braga, para integrarem a equipe de trabalho, delegando-lhes poderes para a realização da correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.
6. Determinar que sejam oficiados à Senhora Procuradora-Geral da República e aos Senhores Corregedor-Geral do Ministério Público Federal e Procurador-Chefe do Ministério Público Federal no Estado de Sergipe, informando-os da correição e convidando-os para acompanhar os trabalhos.
7. Determinar que sejam oficiados aos Senhores Procurador-Geral do Ministério Público do Trabalho, Corregedor-Geral do Ministério Público do Trabalho e Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho no Estado de Sergipe, informando-os da correição e convidando-os para acompanhar os trabalhos.
8. Determinar que sejam oficiados aos Senhores Procurador-Geral de Justiça e Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe, informando-os da correição e convidando-os para acompanhar os trabalhos.
9. Determinar que seja oficiada à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe, solicitando que informe a realização da correição aos órgãos jurisdicionais, assim como pugne o consequente acesso da equipe de correição da Corregedoria Nacional do Ministério Público aos procedimentos e processos judiciais em trâmite nas Varas, se necessário.
10. Determinar que sejam comunicados aos Senhores Conselheiros do Conselho Nacional do Ministério Público, informando-os da correição e convidando-os para acompanhar os trabalhos.
11. Determinar que seja oficiado ao Senhor Presidente do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, informando-o da correição.
12. Determinar que seja oficiado ao Senhor Presidente do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, informando-o da correição.
13. Determinar que seja comunicada à Secretaria-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público, informando-a da correição.
14. Comunicar a realização da Correição às seguintes autoridades do Estado de Sergipe: Senadores que representam o Estado, Deputados Federais que representam o Estado, Governador do Estado de Sergipe, Deputados Estaduais, Secretário Estadual de Educação de Sergipe, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe e Desembargadores integrantes da Corte, membros do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, Prefeito do Município de Aracaju/SE, Vereadores do Município de Aracaju/SE, Secretário Municipal de Educação de Aracaju/SE, Conselheiros Municipais de Educação de Aracaju/SE e Dirigentes Municipais de Educação no Estado de Sergipe.
15. Determinar a autuação desta Portaria e respectivas cópias como três Procedimentos de Correição Geral, conforme ramos do Ministério Público correicionados (Ministério Público Estadual, do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Trabalho), providenciando a sua publicação no Diário Eletrônico e no site do Conselho Nacional do Ministério Público.

Publique-se.

Brasília-DF, 02 de maio de 2018.

ORLANDO ROCHADEL MOREIRA
Corregedor Nacional do Ministério Público